



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

PROVIMENTO Nº 62/2013

Dispõe sobre o funcionamento e as atribuições da Promotoria Auxiliar das Promotorias de Justiça de Execução Penal da Comarca de Fortaleza e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo art. 127, § 2º, da Constituição Federal c/c o art.10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e disposições contidas no art. 26, XIII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 c/c o art. 278 da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura ao Ministério Público autonomia funcional e administrativa, permitindo-lhe praticar atos próprios de gestão, incluindo a expedição de provimento para disciplinar as atividades administrativas do órgão;

CONSIDERANDO a simetria constitucional existente entre a Magistratura e o Ministério Público, nos termos do art. 129, § 4º da Constituição da República e a autoaplicabilidade do mencionado preceito;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o funcionamento e as atribuições da Promotoria de Justiça Auxiliar das Promotorias de Justiça de Execução Penal e Corregedoria de Presídios da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da celeridade e eficiência, que norteiam a Administração Pública, nos termos da Constituição Federal;

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127)

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página, sobrepondo-se parcialmente ao texto final.



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**

CONSIDERANDO, enfim, as disposições contidas nos procedimentos administrativos nº 29752/2012-6 e 4733/2013-3;

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º. À Promotoria de Justiça Auxiliar das Promotorias de Justiça de Execução Penal da Comarca da Capital compete a fiscalização de todos os estabelecimentos prisionais sob a jurisdição da Comarca de Fortaleza, com atribuição para correição de presídios, realização de inspeções mensais, consoante o artigo 68, parágrafo único da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) c/c a Resolução nº 56/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, bem como emissão de relatórios e instauração de procedimentos administrativos respectivos.

Parágrafo único. Esta atribuição não impede que os Promotores de Justiça atuantes na 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Execução Penal realizem visitas e inspeções aos estabelecimentos prisionais sob a jurisdição da Comarca de Fortaleza sempre que assim desejarem ou em casos que tal medida se faça necessária.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogados o art. 1º do Provimento nº 003/2002, no que diz respeito ao tema, bem como as demais disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Fortaleza, 14 de março de 2013.

Alfredo **RICARDO** Cavalcante de Holanda **MACHADO**
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará